



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35112-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 468/93

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados dentro do Anexo I, da Lei nº 450/93 de 25/06/93, os seguintes cargos de provimento efetivo:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>CARGO</u>	<u>CARREIRA</u>	<u>VENCIMENTO</u>
02	Motorista	IX	CR\$22.973,00
02	Aux. Serv. Médicos	II	CR\$9.972,00
01	Recepcionista	V	CR\$14.409,00
01	Aux. Secretaria	VII	CR\$19.212,00

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos ora criados serão revistos por ocasião e na mesma proporção dos demais servidores municipais.

Art. 3º - Para ocorrer com as despesas provenientes do artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 18 de outubro de 1.993.

*Baroncio Bezerra Cabral*  
Baroncio Bezerra Cabral  
Prefeito Municipal